



ELEIÇÃO RAINHA DAS VINDIMAS 2022

REGULAMENTO



PONTO I

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.º 1.º - Poderão concorrer à Eleição da Rainha das Vindimas todas as jovens que cumpram os critérios que a seguir se descrevem:

- a) Ser natural ou residente no Concelho de Palmela, fazendo prova dessa condição no ato da inscrição, mediante apresentação de comprovativo (certidão de domicílio fiscal - Autoridade tributária);
Como obter certidão no site da Autoridade Tributária:
<https://pplware.sapo.pt/tutoriais/financas-saiba-como-obter-um-comprovativo-de-morada/>
- b) Ter entre 17 e 25 anos de idade, com idade limite completada até 31 de dezembro de 2022;
- c) Entregar a sua inscrição, devidamente preenchida, a par com certidão de domicílio fiscal e uma fotografia atualizada;
- d) Não ter concorrido mais de duas vezes consecutivas ou três vezes na totalidade;



- e) Não estar a participar ou estar em período de mandato ou reinado em outro concurso de beleza;
- f) Não ter compromissos de exclusividade ou vínculos com qualquer agência, empresa ou organização que, de alguma forma, possam impedir ou prejudicar o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da Rainha da Festa das Vindimas;
- g) Ter conhecimentos gerais sobre a região e a sua cultura e capacidade para desenvolver trabalho/voluntariado em áreas sociais;
- h) Não estar grávida;
- i) Ter sentido de responsabilidade e profissionalismo;
- j) Aceitar cumprir todas as alíneas definidas no art.º 2.º do presente regulamento.

Art.º 2.º - Para que a sua inscrição seja considerada válida, as candidatas declaram aceitar o cumprimento das seguintes condições:

- a) Autorizar o uso de fotos, imagens, vídeos e o nome em toda a comunicação, publicidade e para outros fins comerciais relacionados com a Organização e com os seus patrocinadores, bem como no Website oficial da Festa das Vindimas e respetivas páginas nas redes sociais e outros, determinados pela Organização;
- b) Desfilar com as roupas que vierem a ser definidas pela Organização, podendo estar a cargo das concorrentes a disponibilização de algumas



indumentárias;

- c) Estar presentes, obrigatoriamente, em todos os ensaios, a decorrer no horário que vier a ser definido pela Organização, não podendo faltar sem justificação. Sendo que, nos casos de falta ou atrasos poderão ser sancionadas, nomeadamente com a expulsão do evento;
- d) Participar em todos os eventos de apresentação das candidatas à Rainha da Festa das Vindimas, incluindo visitas oficiais, passeios, ensaios e desfiles, entre outras, durante o mês de agosto e durante o evento, que terá lugar entre 1 e 6 de setembro de 2022;
- e) Apresentar uma atitude de respeito para com a comitiva organizadora do evento, restantes candidatas e parceiros do evento, sob pena de exclusão do concurso e de impossibilidade de participação nos anos seguintes, a definir pela direção.
- f) Uma vez eleitas Rainha das Vindimas, 1.^a ou 2.^a Damas de Honor e Miss Simpatia, desempenhar as funções que lhes sejam confiadas no âmbito de representação da Festa das Vindimas de Palmela, até à eleição da Rainha das Vindimas seguinte;
- g) Entre 16 e 31 de agosto, disponibilizar-se para a realização de visitas à Região e ensaios.

PONTO II

INSCRIÇÃO

O Prazo para inscrições decorre até 31 de julho de 2022.

As inscrições poderão ser formuladas, preferencialmente, através preenchimento



do formulário Google em:

<https://forms.gle/xJVpouPCrsgxgG4i9>

Caso a candidata necessite de apoio no preenchimento da mesma, deverá solicitá-lo à Organização através dos contactos constantes do ponto VI do atual regulamento ou nas delegações da Junta de Freguesia do Concelho.

A entrega da inscrição valida a aceitação de todo o articulado deste regulamento.

Para as concorrentes com menos de 18 anos, um dos tutores legais/ responsáveis deve assinar um formulário de consentimento, requerido junto da organização através dos contactos constantes do ponto VI do atual regulamento.

PONTO III

CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art.º 1.º - O transporte para as atividades e eventos é assegurado pela Organização, contudo, poderá ser solicitado às candidatas que assegurem o seu transporte e presença nos ensaios/eventos por meios próprios.

Art.º 2.º - A Rainha eleita não poderá voltar a concorrer à Eleição da Rainha das Vindimas em quaisquer anos futuros.

Art.º 3.º - A Rainha eleita representará a Festa das Vindimas em todos os atos para os quais venha a ser convidada, até à Eleição da Rainha da edição seguinte, nomeadamente a participação na Eleição da Rainha das Vindimas de Portugal. Em caso de impedimento, a Rainha será substituída pela 1ª ou 2ª Damas de Honor.

Art.º 4.º - Será incompatível com a situação de concorrente a participação em



quaisquer atividades no(s) espetáculo(s) que aconteçam em simultâneo com os desfiles.

Art.º 5.º - Qualquer falsa declaração prestada pelas concorrentes implica a sua imediata exclusão, independentemente do momento em que tal ocorrência se verificar, e a partir do momento em que tal se comprove.

Art.º 6.º - O Júri será constituído por cinco elementos, convidados pela *Direção da Associação das Festas de Palmela*, a qual designará o presidente. Preferencialmente estes devem incluir: uma anterior Rainha da Festa das Vindimas; um representante do movimento associativo do concelho; um representante dos patrocinadores; um representante da área do desporto; um representante de uma das adegas da região.

Art.º 7.º - Não poderão fazer parte do júri menores de 18 anos, familiares das concorrentes ou elementos da *Direção da Associação das Festas de Palmela*.

Art.º 8.º - O Júri, antes de proceder à votação, poderá contactar com as concorrentes, tendo em vista uma pontuação mais ponderada.

Art.º 9.º - Em caso de empate, prevalece a votação atribuída pelo presidente do Júri. O presidente do Júri exerce o seu voto de qualidade.

Art.º 10.º - A decisão do Júri será soberana, excluindo-se a possibilidade de recurso.

Art.º 11.º - É da inteira responsabilidade da *Direção da Associação das Festas de Palmela* a resolução dos pontos omissos neste Regulamento.

PONTO IV

METODOLOGIA DA ELEIÇÃO

Art.º 1.º - Ficará reservado à *Direção da Associação de Festas de Palmela* o direito de decidir sobre a existência ou não, de uma pré-seleção, sendo que o processo culminará sempre com o espetáculo, no qual são eleitas a Rainha da



Festa das Vindimas, suas Damas de Honor e Miss Simpatia.

Art.º 2.º - A Miss Simpatia é eleita/votada de entre as candidatas. O título de Miss Simpatia pode ser atribuído a uma candidata que detenha o título de Rainha ou de Dama de Honor.

PONTO V

PRÉMIOS

Art.º 1.º - À Rainha das Vindimas, suas Damas de Honor e Miss Simpatia, serão atribuídos os prémios que a *Direção da Associação das Festas de Palmela* vier a definir, para cada um dos patamares de eleição.

Art.º 2.º - A Associação das Festas de Palmela não se responsabiliza por eventuais trocas de prémios entre as eleitas.

PONTO VI

CONTACTOS

Para qualquer esclarecimento contactar:

Associação das Festas de Palmela - Festa das Vindimas

Rua General Amílcar Mota, n.º 11, 2950- 212 Palmela

rainhas@festadasvindimas.pt

911917441

Palmela, junho de 2022

A Direção da Associação das Festas de Palmela